



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 985/2025

DISPENSA Nº 879/2025

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de medicamentos destinados à Farmácia básica Municipal.

2 – Contratado:

- SOMA /RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.294.126/0001-00

ENDEREÇO: DA ARROZEIRA, Nº 30, BAIRRO CENTRO, ELDORADO DO SUL/RS.

CEP: 92990000

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Menor Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Alendronato 70mg	Comp.	1000	0,20	200,00
3	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	Amp.	50	6,10	305,00
4	Carbonato de lítio 300mg	Comp.	9600	0,20	1.920,00
5	Dipirona 500mg/2ml	Amp.	100	0,48	48,00
9	Fluoxetina 20 mg	Comp.	29960	0,05	1.498,00
11	Omeprazol 20 mg	Comp.	15120	0,068	1.028,16
				Total	4.999,16

- SANTA MARIA MEDICAL – DISTRIB. DE MATERIAIS GOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 44.100.756/0001-88

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 2245, LOJA, BAIRRO CENTRO, SANTA MARIA/RS.

CEP: 97.015.373

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Menor Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	Guaco xarope (mikania glomerata)	Frasco	150	3,50	525,00
				Total	525,00



- **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

CNPJ: 76.386.283/0001-13

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, N° 155, LOJA, BAIRRO FRARON, PATO BRANCO/PR.

CEP: 85.503-320

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Menor Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	Biperideno 2mg	Comp.	2000	0,37	740,00
6	Dipropionato betametasona+fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml	Amp.	96	3,19	306,24
8	Haloperidol 5mg	Comp.	4000	0,10	400,00
10	Finasterida 5mg	Comp.	480	0,23	110,40
12	Isossorbida 5 mg	Comp.	900	0,39	351,00
14	Metronidazol 400 mg	Comp.	1920	0,32	614,40

19	Nistatina suspensão 100.000 ui	Frasco	50	7,74	387,00
				Total	2.909,04

- **MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME**

CNPJ: 01.706.665/0001-88

ENDEREÇO: RUA BARÃO DO TRIUNFO, N° 1861, LOJA, BAIRRO CENTRO, SANTA MARIA/RS.

CEP: 97015-070

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Menor Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	Nifedipino 10 mg	Comp.	1020	0,13	132,60
				Total	132,60

- **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 15.068.089/0001-03

ENDEREÇO: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, N° 287A, BAIRRO CENTRO, SANTA IBIACA/RS.

CEP: 99940-000

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Menor Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
7	Escopolamina 10 mg	Comp.	1000	0,30	300,00
15	Paracetamol gotas 200mg/ml	Frasco	100	1,64	164,00



17	Amitriptilina 25 mg	Compr.	40000	0,053	2.120,00
18	Carbonato de cálcio 500 mg+vitamina d 400 ui	Compr.	10350	0,071	734,85
				Total	3.318,85

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 11.884,65** (onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

5- Prazo de Entrega:

A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento na Farmácia Municipal, junto ao Posto de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N.

6 – Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria da Saúde; 07.01 - Fundo Municipal da Saúde; 2098 – Manutenção do Programa de Concessão de Benefícios; 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 1500; Cód. Reduzido da Despesa: 2197.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação:
Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, Santa Ibiaca/RS, Santa Maria/RS, Pato Branco/PR, Eldorado do Sul/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação de caráter emergencial, conforme Art. 75, nos termos do inciso VIII, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Atualmente, o Município encontra-se aguardando a finalização do processo licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal CIRC, responsável pela ata de registro de preços que viabiliza o fornecimento regular de medicamentos essenciais. Contudo, até o momento, o referido pregão ainda não foi concluído, impedindo a realização da compra por meio do procedimento ordinário previsto.



Adicionalmente, o estoque da Farmácia Básica Municipal encontra-se completamente zerado, o que impossibilita o atendimento da população, especialmente daqueles que fazem uso contínuo de medicamentos. Tal situação coloca em risco a saúde pública e pode gerar graves consequências sociais, sanitárias e legais.

Diante disso, caracteriza-se uma situação emergencial, que demanda ação imediata para garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população, não sendo viável aguardar os trâmites usuais de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de agosto de 2025.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição imediata de medicamentos mais urgentes para Farmácia Básica Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa emergencial de licitação é a aquisição de medicamentos destinados à Farmácia básica Municipal. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade imediata dos medicamentos, conforme mostra tabela abaixo. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento na Farmácia Municipal, junto ao Posto de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Menor Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Alendronato 70mg	Comp.	1000	0,20	200,00
2	Biferrideno 2mg	Comp.	2000	0,37	740,00
3	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000ui	Amp.	50	6,10	305,00
4	Carbonato de lítio 300mg	Comp.	9600	0,20	1.920,00
5	Dipirona 500mg/2ml	Amp.	100	0,48	48,00
6	Dipropionato betametasona+fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml	Amp.	96	3,19	306,24
7	Escopolamina 10 mg	Comp.	1000	0,30	300,00
8	Haloperidol 5mg	Comp.	4000	0,10	400,00
9	Fluoxetina 20 mg	Comp.	29960	0,05	1.498,00
10	Finasterida 5mg	Comp.	480	0,23	110,40
11	Omeprazol 20 mg	Comp.	15120	0,068	1.028,16
12	Isossorbida 5 mg	Comp.	900	0,39	351,00
13	Nifedipino 10 mg	Comp.	1020	0,13	132,60
14	Metronidazol 400 mg	Comp.	1920	0,32	614,40
15	Paracetamol gotas 200mg/ml	Frasco	100	1,64	164,00
16	Guaco xarope (mikania glomerata)	Frasco	150	3,50	525,00
17	Amitriptilina 25 mg	Compr.	40000	0,053	2.120,00
18	Carbonato de cálcio 500 mg+vitamina d 400 ui	Compr.	10350	0,071	734,85
19	Nistatina suspensão 100.000 ui	Frasco	50	7,74	387,00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: os medicamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para fornecer os medicamentos que integram o Termo de Referência.

4.1 Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE)

4.2 Alvará de licença sanitária expedido pela unidade competente, de esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante.

4.3 Os medicamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

4.4 A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento na Farmácia Municipal, junto ao Posto de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N.

4.5 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6 Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega.

4.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, junto ao Posto de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.7, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os medicamentos serão conferidos se estão de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar. Se estiverem em desacordo, terão 05 (cinco) dias para realizarem a substituição dos mesmos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade **dispensa de licitação**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.884,65** (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Projeto de Lei nº 038/2024;

Emenda Impositiva nº 006/2024;

Autoria: Vereador Gilberto Baratto

Beneficiário: Secretaria da Saúde

Faxinal do Soturno, 31 julho de 2025.

Lidiane Gabbi Fiori
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição imediata de medicamentos mais urgentes para Farmácia Básica Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, o Município encontra-se aguardando a finalização do processo licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal CIRC, responsável pela ata de registro de preços que viabiliza o fornecimento regular de medicamentos essenciais. Contudo, até o momento, o referido pregão ainda não foi concluído, impedindo a realização da compra por meio do procedimento ordinário previsto.

Adicionalmente, o estoque da Farmácia Básica Municipal encontra-se completamente zerado, o que impossibilita o atendimento da população, especialmente daqueles que fazem uso contínuo de medicamentos. Tal situação coloca em risco a saúde pública e pode gerar graves consequências sociais, sanitárias e legais.

Diante disso, caracteriza-se uma situação emergencial, que demanda ação imediata para garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população, não sendo viável aguardar os trâmites usuais de licitação.

Portanto, justifica-se a dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição imediata dos medicamentos mais urgentes, até que o processo licitatório do CIRC seja finalizado e os fornecimentos regularizados.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Os medicamentos objeto da presente licitação consta no PAC (Plano Anual de Contratações) 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal do Soturno.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para fornecer os medicamentos que integram o Termo de Referência.

3.1 Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE)

3.2 Alvará de licença sanitária expedido pela unidade competente, de esfera estadual ou municipal, da sede da empresa licitante.



3.3 Os medicamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

3.4 A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento na Farmácia Municipal, junto ao Posto de Saúde, endereço Rua Trinta de Novembro, S/N.

3.5 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

3.6 Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega.

3.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade imediata dos medicamentos:

Item	Objeto	Unidade	Consumo (Quantidade)	Período
1	ALENDRONATO 70MG	COMPRIMIDO	1000	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
2	BIFERRIDENO 2MG	COMPRIMIDO	2000	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMPOLA	50	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
4	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	9600	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
5	DIPIRONA 500MG/2ML	AMPOLA	100	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
6	DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMPOLA	96	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
7	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	1000	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
8	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	4000	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
9	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	29960	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
10	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	480	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025
11	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	15120	AGOSTO/2025 A OUTUBRO/2025



12	ISOSSORBIDA 5 MG	COMPRIMIDO	900	AGOSTO/2025 A OUTOBRO/2025
13	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	1020	AGOSTO/2025 A OUTOBRO/2025
14	METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	1920	AGOSTO/2025 A OUTOBRO/2025
15	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	FRASCO	100	AGOSTO/2025 A OUTOBRO/2025
16	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA)	FRASCO	150	AGOSTO/2025 A OUTOBRO/2025
17	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	40000	AGOSTO/2025 A OUTOBRO/2025
18	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	10350	AGOSTO/2025 A OUTOBRO/2025
19	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI	FRASCO	50	AGOSTO/2025 A OUTOBRO/2025

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas que comprovadamente possuam aptidão e competência para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.884,65** (onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	P1	P2	P3	Menor Valor Unitário	Valor Total
1	ALENDRONATO 70MG	1000	0,20	0,66	0,33	0,20	200,00
2	BIFERRIDENO 2MG	2000	0,54	0,38	0,37	0,37	740,00
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	50	7,99	9,49	6,10	6,10	305,00
4	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	9600	0,20	0,30	0,25	0,20	1.920,00
5	DIPIRONA 500MG/2ML	100	0,65	0,48	0,79	0,48	48,00
6	DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE	96	5,42	6,20	3,19	3,19	306,24



	BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML						
7	ESCOPOLAMINA 10 MG	1000	0,30	1,05	0,66	0,30	300,00
8	HALOPERIDOL 5MG	4000	0,25	0,14	0,10	0,10	400,00
9	FLUOXETINA 20 MG	29960	0,14	0,05	0,08	0,05	1.498,00
10	FINASTERIDA 5MG	480	0,32	0,30	0,23	0,23	110,40
11	OMEPRAZOL 20 MG	15120	0,09	0,16	0,068	0,068	1.028,16
12	ISOSSORBIDA 5 MG	900	0,39	0,59	0,425	0,39	351,00
13	NIFEDIPINO 10 MG	1020	0,13	0,826	0,718	0,13	132,60
14	METRONIDAZOL 400 MG	1920	0,32	0,362	0,632	0,32	614,40
15	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	100	1,64	3,26	2,05	1,64	164,00
16	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA)	150	7,50	8,60	3,50	3,50	525,00
17	AMITRIPTILINA 25 MG	40000	0,18	0,053	0,068	0,053	2.120,00
18	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG+VITAMINA D 400 UI	10350	0,077	0,093	0,071	0,071	734,85
19	NISTATINA SUSPENSÃO 100.000 UI	50	7,74	12,40	9,15	7,74	387,00
Valor Total =							R\$ 11.884,65

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do art. 23, §1º, inciso IV.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos medicamentos, conforme as seguintes especificações/condições: os medicamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para a Farmácia Básica do Município de Faxinal do Soturno.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Municipal de Saúde indica as servidoras **Silmara Ana Vendrame**, farmacêutica, silmaravenram@yahoo.com.br e **Cátia Stefanello Piovesan**, farmacêutica, catiapiovesan@yahoo.com.br para atuarem como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, a Farmácia Básica é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário, Projeto de Lei nº 038/2024, Emenda Impositiva nº 006/2024 de autoria do Vereador Gilberto Baratto em benefício a Secretaria da Saúde, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 31 julho de 2025.

Lidiane Gabbi Fiori
Secretária Municipal da Saúde



PARECER JURÍDICO 107/2025
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por Emergência*, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

Atualmente, o Município encontra-se aguardando a finalização do processo licitatório conduzido pelo Consórcio Intermunicipal CIRC, responsável pela ata de registro de preços que viabiliza o fornecimento regular de medicamentos essenciais. Contudo, até o momento, o referido pregão ainda não foi concluído, impedindo a realização da compra por meio do procedimento ordinário previsto.

Adicionalmente, o estoque da Farmácia Básica Municipal encontra-se completamente zerado, o que impossibilita o atendimento da população, especialmente daqueles que fazem uso contínuo de medicamentos. Tal situação coloca em risco a saúde pública e pode gerar graves consequências sociais, sanitárias e legais.

Diante disso, caracteriza-se uma situação emergencial, que demanda ação imediata para garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população, não sendo viável aguardar os trâmites usuais de licitação.

Portanto, justifica-se a dispensa de licitação em caráter emergencial para a aquisição imediata dos medicamentos mais urgentes, até que o processo licitatório do CIRC seja finalizado e os fornecimentos regularizados.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, VIII prevê a hipótese de dispensa para contratação por Emergência ou Calamidade Pública.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).



Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos dos futuros contratados (SOMA /RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00; SANTA MARIA MEDICAL – DISTRIB. DE MATERIAIS GOSPITALARES LTDA CNPJ: 44.100.756/0001-88; DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13; MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME CNPJ: 01.706.665/0001-88; KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 15.068.089/0001-03), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 06 de agosto de 2025

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24E8-4486-E919-544E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 06/08/2025 15:05:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/24E8-4486-E919-544E>